



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### PARECER N° 014/2023

**INTERESSADO:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL:** Aristóteles Alves do Nascimento

**ASSUNTO:** Solicitação de PARECER DO CONTROLE INTERNO, para um termo aditivo por igual período de mudança na razão social e mudança no endereço da empresa contratada AR CLIMA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 073/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, contrato: nº 275/2022.

**CONTROLADORA:** Ana Paula Cervantes Ruiz

### I. SOLICITAÇÃO DO PARECER:

Da possibilidade do termo aditivo por igual período, mudança na razão social e mudança no endereço da empresa contratada AR CLIMA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 073/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, contrato: nº 275/2022. Com o objeto convocatório, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionados, centrais de ar, bebedouros, freezer e geladeira, com peças.

Ainda, o pretendido termo aditivo terá como beneficiada a empresa AR CLIMA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, que passa executar suas atividades no novo endereço; Avenida Brasil, s/n, Parque dos Buritis III, Redenção, Pará, CEP 68.552-735, inscrita no CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47, também passa de AR CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA na sua razão social, para AR CLIMA SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr.º JOSE CARLOS SOARES.

### II. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).

c) A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador



Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

**III. DA CONFERÊNCIA:** Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Memo para o departamento de Contratos;
- Parecer da procuradoria – nº 155/2023 (Opiando pela VIABILIDADE)
- Ofício de aceite da contratada (Ofício 064/2023);
- Justificativa;
- Relatório do fiscal de contratos;
- Parecer preliminar desta controladoria;
- Relatório de saúde;
- Cópia do Contrato: nº 275/2022;
- Certidões negativas da contratada da contratada;

É o relatório.

**IV. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

a) A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção-PA:

**V. CONSIDERAÇÕES:**

- a) Considerando que a formação do processo é autuada, conferida e numerada com carimbo numerador sequencial, sob as folhas do processo, de forma contínua e crescente, do qual é considerado o normal.
- b) Considerando que a confecção de todos os documentos solicitados para a sua formalização e conclusão, foi realizada com sucesso.

**VI. MANIFESTA-SE, portanto:**

- a) Diante do exposto, após seguidas todas as recomendações citadas no Parecer Jurídico em anexo, averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse da SEMMA (fiscal de contratos), e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.
- b) Assim essa **Controladoria Interna** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta, **FAVORÁVEL**, após cumprido todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima, se encontrando revestido de todas as formalidades legais no tocante para a **CONCORDÂNCIA**.



c) Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 17 de maio de 2023.

**Ana Paula Cervantes Ruiz**  
Coordenador e Controlador de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

